Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.257	22/10/2012	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 22/10/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicito informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca da aplicabilidade da Lei Municipal nº. 4.164, de 30 de novembro de 2011, a saber:

REQUERIMENTO Nº. 761 /2012.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Antonio Naufel, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o motivo pelo qual a Lei Municipal nº. 4.164, de 30 de novembro de 2011, que "veda a cobrança de taxas por uso e frequência em espaços públicos poliesportivos e dá outras providências" não está sendo aplicada, conforme cópia que segue em anexo.

Justificativa:-

Justifica-se o presente, tendo em vista que a Lei Municipal nº. 4.164 foi aprovada nesta Casa de Leis em 30 de novembro de 2011, mas até o presente momento não está sendo aplicada pela Administração Municipal.

A única alternativa para que as crianças carentes possam praticar modalidades esportivas seria por meio dos espaços públicos esportivos, sem que lhes fossem cobrado taxa, situação que não vem ocorrendo. Além do que a prática esportiva afasta as crianças das drogas, razão pela qual apresento este requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
IÊ BAISI - Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Lei nº 4.164, de 30 de novembro de 2011

Veda a cobrança de taxas por uso e freqüência em espaços públicos poliesportivos e dá outras providências.

FAÇO SABER, que tendo a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, **rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Autógrafo nº.085/2011 referente ao Projeto de Lei nº.049/2011,** de autoria dos vereadores DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA, MARCOS DANIEL VICENTE, ADILSON APARECIDO GUISSO, FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES, JOÃO BATISTA MARTINS, JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO E RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a cobrança de taxa de utilização dos espaços públicos, sob qualquer pretexto, nos conjuntos poliesportivos, ginásios e estádios de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, serão considerados espaços públicos os parques, os ginásios, estádios e os conjuntos poliesportivos de propriedade do Município.

Art. 2º A taxa mencionada na Lei Municipal 1.820, de 25 de abril de 1989, deverá ser aplicada quando o uso destes espaços for requerido por visitantes, ou seja, pessoas que não residem no Município de Mococa.

Art. 3º O Poder Executivo adotará através de regulamentação as medidas necessárias à execução desta Lei, bem como gestões para a manutenção das condições de limpeza destes espaços públicos, com vistas à prática esportiva, ao lazer e bem estar do cidadão.

Art. 4º Nos espaços públicos de que trata esta Lei, serão afixados cartazes informando a gratuidade do uso e fazendo referência a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de novembro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Oficio nº 1.270/2012 MOCOCA, 05 de novembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2377	06.11.12	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca da aplicabilidade da Lei Municipal nº 4.164, de 30 de novembro de 2011, constante do Requerimento nº. **761/2012**, de autoria do Vereador Eduardo Antonio Baisi, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, em relação à utilização de praças de esportes do Município, de acordo com manifestação do Departamento de Esportes e Recreação:

Nos campos municipais de Mococa e dos Distritos são realizados campeonatos durante todo o ano. Neste ano já foram realizados campeonato municipal de futebol veterano, campeonato amador, Copa Mocoquinha de Futebol, Copa Santa Rosa de Futebol, e em todos finais de semana as equipes de futebol amador do Município de Mococa se utilizam dos campos, de forma totalmente gratuita.

Informamos ainda, que temos parcerias com várias escolinhas de futebol como: Nova Geração, Radium Futebol Clube, Escolinha do João Enfermeiro, Escolinha do Juninho, que fazem uso dos campos sem nenhum custo.

Para uso dos ginásios municipais de esportes do Município e dos Distritos, todas as escolinhas de esportes, em todas as modalidades esportivas, não existem taxas, principalmente para as crianças carentes.

Temos parcerias com várias entidades de Mococa que fazem uso, totalmente gratuito, todos os dias da semana, dos poliesportivos municipais, praças, quadras, ginásios, campos etc, tais como: Projeto Beija-Flor, Providência Santíssima, Grupo Tumm, Casa Abrigo. São atendidas crianças carentes, adolescentes de várias faixas etárias, tanto masculino como feminino.

O DERLA tem dito sempre que: " Crianças, Jovens, Adultos e Adolescentes do Município de Mococa só não praticam atividade física se não tiverem interesse ou não gostarem de esportes".

Vale a pena lembrar que os aparelhos de ginástica instalados na Praça da Cidadania são ótimos para prática de esportes, além da pista municipal de atletismo ficar aberto ao público das 6 às 21 horas, iluminada e gratuita.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão Ord. em 12 / 11 / 2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 12 / 11 / 2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE